

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** para regular as condições laborais e remuneratórias dos **TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGA E PASSAGEIROS CONTRATADOS ESPECIFICAMENTE POR EMPRESAS COMERCIAIS** que não exerçam atividade econômica no segmento de transportes, entre o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CAMPOS, CNPJ: 28.978.377/0001-39**, neste ato representado por seu presidente **SR. ROBERTO VIRGILIO DUARTE** e o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMPOS, CNPJ: 28.894.715/0001-54**, neste ato representado por seu Presidente **SR. SAMUEL WILLEMEN STERCK**.

Os Sindicatos acima qualificados, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023**, com a finalidade de propiciar aos empregados abrangidos pelos sindicatos convenientes, melhor condição em relação a benefícios, estipulando as condições previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E DATA BASE DA CCT ADITIVADA**

A CCT ora aditivada mantém a vigência no período de 1º de Novembro de 2022 a 31 de Outubro de 2023.


**CLÁUSULA SEGUNDA** - Faculta-se as empresas abrangidas pela presente Convenção Sindical, que vinham concedendo a título de benefício motivacional, cestas básicas aos seus colaboradores, que não apresentaram ocorrências de faltas ao trabalho no período de apuração, poderão a seu critério, substituir a concessão da referida cesta básica por um "cartão benefício" de valor equivalente, que vai permitir aos colaboradores agraciados, escolher os itens de sua preferência, com exceção do previsto no Parágrafo Único abaixo

**Parágrafo Único:** Todos os produtos para compras com este cartão estão liberados, com exceção das bebidas alcoólicas e seu uso válido apenas nos estabelecimentos da empresa.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Por este Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, ficam acrescidas as Cláusulas acima discriminadas, mantidas, ratificadas, convalidadas as demais Clausulas e Parágrafos constantes da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, anteriormente entabuladas.

Assim por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, em três vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos legais.

Campos dos Goytacazes, 06 de Dezembro de 2022.

  
**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CAMPOS**  
**ROBERTO VIRGILIO DUARTE**

  
**SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMPOS**  
**Samuel Willemen Sterck**